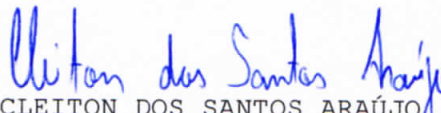


**FUNPRES-EXE**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

PROCESSO Nº: 000093/2019  
FAVORECIDA: ROLAND BERGER LTDA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e **AUTORIZO** a despesa, na forma do art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da empresa ROLAND BERGER LTDA, CNPJ nº 46.546.479/0001-67, no valor total de **805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)**, visando a prestação de serviços de consultoria especializada para a definição de posicionamento institucional e estratégico, bem como da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, considerando o histórico e a situação atual da Fundação, desafios, tendências e perspectivas para o segmento de previdência.

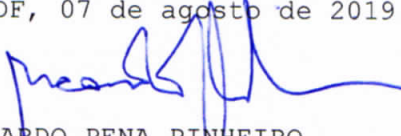
Brasília-DF, 07 de agosto de 2019.

  
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 54 do Estatuto da Funpresp-Exe e com base na competência delegada na Política de Alçadas, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 31 de maio de 2019, **RATIFICO** a decisão da Diretoria de Administração, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 43/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicado seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2019.

  
RICARDO PENA PINHEIRO  
DIRETOR-PRESIDENTE